



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 926/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Corguinho/MS”

A Prefeita de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Corguinho, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

§1º. Fica estabelecido em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados do Poder Executivo.

§2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Revisão geral constante no artigo 1º e seus parágrafos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

marcela r. lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal